



*Recebido  
09/10/2025*

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 03/2025 formalizado entre a 082ª Zona Eleitoral e o Município de Novo Triunfo-BA, visando ao atendimento aos eleitores deste último.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União Federal, por intermédio da 082ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jovelino Pereira dos Santos, s/n, município de Cícero Dantas/BA, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) Eleitoral Exmo(a). Sr. Dr. **Bruno Barros dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 018.744.285-14, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE Novo Triunfo/BA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. Matheus Barros de Santana**, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.956.335-95, têm como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2025**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da cláusula quinta do Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº. 03/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

##### **“CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO**

O **MUNICÍPIO** cederá espaço físico para a instalação de posto de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores/as, situado na Praça São Pedro, 105, Centro, Cep 48.455-000, Novo Triunfo-BA”.

Os demais parágrafos desta cláusula permanecerão inalterados”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições ajustadas no termo permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

---



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, através do juízo da 082<sup>a</sup> Zona Eleitoral, providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o MUNICÍPIO providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção de todos os seus efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

**Bruno Barros dos Santos**  
Juiz Eleitoral da 082<sup>a</sup> Zona Eleitoral

Cícero Dantas/BA, 01º de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por Bruno Barros dos Santos  
Dados: 2025.10.02  
16:56:37 -03'00'

*Matheus Barros dos Santos*  
Prefeito do município de Novo Triunfo/BA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *José Ruy de Souza*  
RG: *04830914-13*  
Assinatura: *[Assinatura]*

NOME: *Hercules Sampaio Souto*  
RG: *15.738.276-14*  
Assinatura: *Hercules*